



PMC
Folha nº 4
Processo nº 042/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORANDO Nº 017/2021-AT/SINFRA

Carolina/MA, 21 de junho de 2021.

À Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Assunto: Serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras.

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da prefeitura municipal de Carolina - MA**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2021**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Respeitosamente,

Fábio Marinho da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

Para realização de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais e Estaduais, bem como as demandas provenientes de recursos municipais, se faz necessário a contratação de empresa de engenharia para apresentar projetos de engenharia e arquitetura necessários para a celebração do convênio e posterior licitação, bem como, atuar na fiscalização e controle da execução das obras haja vista a Prefeitura não possuir em seu quadro técnico equipe de engenharia para elaboração de tais serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

O município de CAROLINA possui várias obras em andamento, e vários projetos a serem realizados, e ainda inúmeros convênios a serem celebradas para a melhoria de vida dos munícipes, no que tange a infraestrutura básica, saneamento, escolas, postos de saúde e demais equipamentos urbanos necessários ao bem-estar da população.

A Prefeitura de CAROLINA não possui equipe capacitada para a realização destes serviços técnicos citados no objeto deste termo, daí a necessidade da contratação, na forma do Artigo 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução de contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

Além disso, a contratação visa à elaboração de documentação técnica para atender às exigências dos convênios que necessitam de projetos de engenharia, orçamento, cronogramas e demais estudos pertinentes à documentação exigida pelos diversos Órgãos que celebram convênios com a Prefeitura, bem como esse mesmo pacote técnico para atender às demandas que serão financiadas com recursos municipais.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, consultoria técnica e controle das obras de responsabilidade da prefeitura municipal de CAROLINA – MA.

3.1 Os serviços consistem

3.1.1 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO;

- a) Elaborar e apresentar plano de trabalho e demais documentos básicos;
- b) Elaborar e apresentar projeto de engenharia (projetos executivos, orçamento, cronogramas, ART, memoriais);
- c) Elaborar e apresentar projetos arquitetônicos e complementares (elétrico, hidráulico, sanitário, SPDA, combate a incêndio e estrutural);
- d) Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial;
- e) Elaboração de Projeto de Estradas Vicinais;
- f) Elaboração de Projeto de Drenagem profunda;
- g) Elaboração de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água;
- h) Elaboração de Projeto de Módulos Sanitários Domiciliares;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- i) Elaboração de Projeto de Construção Habitacional;
- j) Elaboração de Projeto de Unidade Básica de Saúde;
- k) Elaboração de Projeto de Unidade Especializada de Saúde (Hospital);
- l) Elaboração de Projeto de Academia de Saúde;
- m) Elaboração de Projeto de Praças;
- n) Elaboração de Projeto de Urbanização;
- o) Levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno;
- p) Elaboração de Projeto de Limpeza Pública;
- q) Elaboração de Projeto de Reforma e/ou Construção Rodoviária;
- r) Elaboração de Projeto de Construção e Reformas de Escolas;
- s) Elaboração de Projeto de Reforma e/ou Construção de Mercado Público Municipal;
- t) Elaboração de Projeto de Reforma e/ou Construção de Matadouro Público Municipal;
- u) Elaboração de Projeto de Ponte mista de concreto e aço;
- v) Elaboração de Projeto de Reforma e/ou Construção de Quadras Descobertas e/ou Cobertas;
- w) Elaboração de Projeto de Pavimentação em CBUQ;
- x) Elaboração de Projeto de Calçamento em bloquete;
- y) Elaboração de Projeto de Reforma e/ou Estádio Municipal;

3.1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO;

- a) Acompanhamento da execução do objeto com o objetivo de vistoriar a execução da obra, orientar o fiscal da prefeitura para que o mesmo verifique se o objeto contratado está sendo executado conforme projetado, informar ao gestor público sobre todo o cronograma a ser seguido;
- b) Orientar o fiscal da prefeitura na elaboração e apresentação dos boletins de medições, solicitações de pagamentos, entre outros;
- c) Levantamento físico;

3.1.3 Considerações gerais sobre os objetos:

O projeto técnico deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo constar planilhas de preços segundo o mercado local e segundo a tabela SINAPI.

O projeto deverá trazer a identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

O projeto deve conter os elementos necessários para a completa execução da obra ou serviço, de tal sorte que, a qualquer tempo, o contratado poderá ser solicitado a informar /complementar os mesmos, especialmente no caso de ser detectada pelo profissional da empresa construtora a ausência de elemento essencial à execução dos serviços. Ainda quanto ao projeto deverá conter cronograma de execução da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.2. Do Valor dos serviços:

A prefeitura municipal de Carolina/MA pagará no máximo R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) pelos serviços objeto deste termo em 12 (doze) parcelas o que corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme planilha orçamentária abaixo.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CÓDIGO SINA PI	DESCRIÇÃO	UN ID	QUANT	H/DIA	DIAS/SEMANA	SEMANAS/MÊS	MÊS	COEF.	UNIT.	TOTAL	
	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	NA DE DE E									
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	h	1	4	3	4	12				
33952	ARQUITETO PLENO	h	1	4	4	4	12				
532	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	h	1	8	5	4	12				
									TOTAL DO ITEM		
									BDI	20,00%	
									TOTAL COM BDI		
									VALOR MENSAL		

FONTE DE PREÇOS:

TABELA SINAPI COM DESONERAÇÃO SETEMBRO/2018.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

4.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

4.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 4.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;
- 4.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto n.º 92.100/85, a Lei n.º 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá a obra;
- 4.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 4.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;
- 4.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
- 4.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura Municipal de CAROLINA ficará obrigada a:

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 6.2 Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 6.3 Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 6.4 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

7. ENTREGA DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura.

7.1.1 Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- especificações e planilhas orçamentárias) serão apresentados por meio de arquivos PDF;
- 7.1.2 A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações.
- 7.1.3 A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificado (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração).
- 7.1.4 Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) De acordo com as normas do Órgão Concedente, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;
- d) O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste Termo de Referência.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios do Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 15 quinze dias após o recebimento da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, em até 5 (cinco dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

Carolina (MA), 21 de junho de 2021.

Fábio Marinho da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura